

LEI Nº 1541

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), com recurso proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
004	Divisão de Cultura		
13.392.0014.2.028.000	Manutenção da Divisão de Cultura		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01000	9.000,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
005	Seção de Escola Oficina		
08.244.0022.2.048.000	Manutenção da Seção da Escola Oficina		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01000	10.000,00
TOTAL GERAL			19.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão Ensino Fundamental Demais Recursos		
12.361.0006.2.020.000	Manutenção Ensino Fundamental Demais Recursos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (142)	01000	9.000,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.042.000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (215)	01000	10.000,00
TOTAL GERAL			19.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, treze dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL